



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.590 / 2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.580 de 08 de março de 2023 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 2º, da lei 1.580 de 08 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

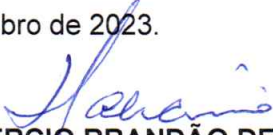
"Art. 2º -

§ 2º - § 2º A adesão ao PROREFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizada até 30 de novembro de 2023."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 31 de outubro de 2023.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG